



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 641/2013

Dispõe sobre a redistribuição de eleitores e readequação geográfica das Zonas Eleitorais de Londrina, em face de revisão eleitoral - biometria.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, incisos XIII e XV, do seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a proximidade dos trabalhos de revisão eleitoral com a coleta biométrica dos dados dos eleitores nos Municípios de Londrina e Tamarana;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização territorial entre as Zonas Eleitorais de Londrina e que a redistribuição das seções eleitorais tem por finalidade melhor atender ao interesse público não implicando em aumento de despesas;

CONSIDERANDO a manifestação expressa dos Excelentíssimos Juízes da 41^a, 42^a, 146^a, 157^a, 189^a, 190^a e 191^a Zonas Eleitorais contida no PAD nº 1127/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no banco de dados do Cadastro Eleitoral de modo a proceder a transferência de locais de votação entre as Zonas Eleitorais de Londrina;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a redistribuição dos locais de votação das zonas eleitorais de Londrina, conforme relação que fica fazendo parte integrante desta Resolução - Anexo I.



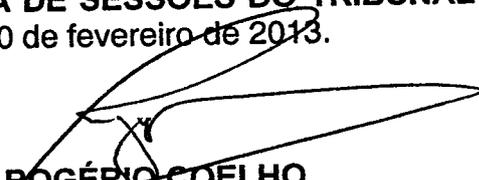
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

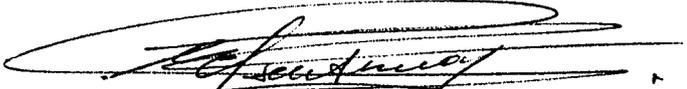
2

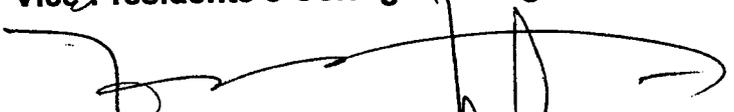
(Res. TRE/PR nº 641 – fls.02)

Art. 2º Fica autorizado o fechamento do cadastro eleitoral, dos Municípios de Londrina e Tamarana, no período de 21 de fevereiro a 01 de março de 2013.

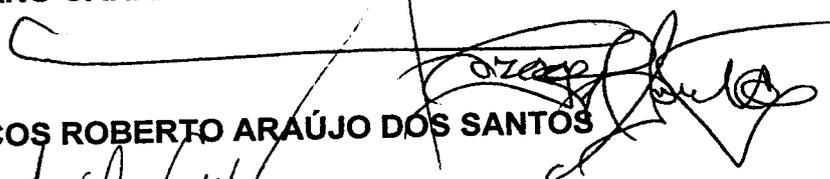
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
em 20 de fevereiro de 2013.


Des. ROGÉRIO COELHO
Presidente

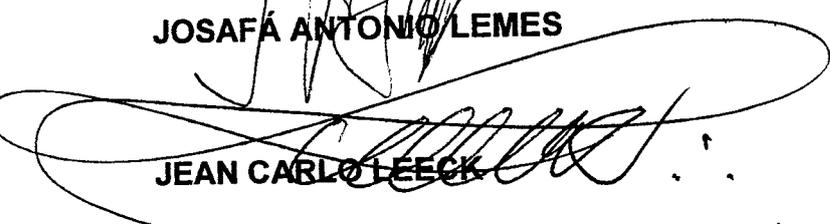

Des. EDSON VIDAL PINTO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


FERNANDO FERREIRA DE MORAES

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA


MARCOS ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS


JOSAFÁ ANTONIO LEMES


JEAN CARLO LECK


DRA. ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS
Procuradora Regional Eleitoral